

## REGULAMENTO DO PRÊMIO ANTAQ 2017 DE SUSTENTABILIDADE AQUAVIÁRIA

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Gerais

Art.1º Em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 24 da Resolução nº 3.585 – ANTAQ, de 18 de agosto de 2014; com a Portaria nº 27/2017-DG/ANTAQ, de 02 de fevereiro de 2017; e com o que foi deliberado na 421ª Reunião Ordinária da Diretoria, fica instituído o Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária, a ser concedido conforme as disposições do presente Regulamento.

### CAPÍTULO II

#### Da Finalidade

Art.2º O Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária tem por finalidade reconhecer as iniciativas que se destaquem por sua contribuição na melhoria da prestação de serviços de transportes aquaviários à sociedade, fomentar a pesquisa e a produção técnico-científica e disseminar as boas práticas na operação e gestão no setor.

### CAPÍTULO III

#### Das Categorias em Disputa

Art.3º O Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária contemplará quatro categorias:

- I- Desempenho Ambiental;
- II- Iniciativas Inovadoras;
- III- Artigo Técnico e Científico; e
- IV- Qualidade de Atendimento ao Usuário.

#### SEÇÃO I – CATEGORIA DESEMPENHO AMBIENTAL

Art.4º Na categoria Desempenho Ambiental, serão premiadas as Autoridades Portuárias dos Portos Organizados avaliados no Índice de Desempenho Ambiental – IDA, em duas modalidades:

- I- Maior Índice de Desempenho Ambiental 2017; e
- II- Maior Evolução Anual do IDA.

#### Subseção I - Dos Critérios de Avaliação

Art.5º Na modalidade Maior Índice de Desempenho Ambiental 2017, serão premiadas as três Autoridades Portuárias responsáveis pelos Portos Organizados que apresentarem os melhores Índices de Desempenho Ambiental apurados no primeiro semestre de 2017.

Art. 6º Na modalidade Maior Evolução Anual do IDA serão premiadas as três Autoridades Portuárias responsáveis pelos Portos Organizados que apresentem as maiores variações positivas do IDA apurado no primeiro semestre de 2017 em relação ao apurado no primeiro semestre de 2016.

### SEÇÃO II – CATEGORIA INICIATIVAS INOVADORAS

Art.7º Na categoria Iniciativas Inovadoras, serão premiadas as empresas atuantes no setor de transportes aquaviários que tenham adotado iniciativas geradoras de melhorias operacionais, ambientais ou de gestão, contribuindo para o aprimoramento do atendimento das demandas da sociedade e para o aumento da eficiência e sustentabilidade na prestação de serviços e que possam servir de referência para que outros empreendimentos possam adotá-las.

#### Subseção I - Da Participação

Art.8º Poderão concorrer ao Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária, na categoria Iniciativas Inovadoras, trabalhos individuais ou em grupo, que tenham sido implementados:

- I - Em portos públicos;
- II - Em terminais privados (TUP, ETC ou instalações registradas);
- III - Por Empresas Brasileiras de Navegação; ou
- IV - Por pessoas, entidades ou empresas cujas iniciativas trouxeram benefícios significativos ao setor aquaviário.

Parágrafo Único – Um participante pode concorrer com mais de uma Iniciativa Inovadora.

## Subseção II - Das Inscrições

Art.9º Para a categoria Iniciativas Inovadoras, as inscrições serão gratuitas e efetuadas até a data de 04 de agosto de 2017, obrigatoriamente por remessa postal registrada, em cujo envelope deve constar os seguintes dados:

À Comissão Organizadora do Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária  
Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ  
Prêmio ANTAQ 2017 – Categoria Iniciativas Inovadoras  
SEPN Norte Quadra 514, Edifício ANTAQ, 3º andar, Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade - Asa Norte  
Brasília – DF - CEP: 70.760-545.

§ 1º A data de postagem será considerada como a de entrega e o localizador da remessa deverá ser informado no ato da inscrição, que só será confirmada pela Comissão Organizadora após o recebimento dos materiais.

§ 2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o material após sua entrega.

Art.10. Serão desconsideradas as candidaturas postadas após o dia 04 de agosto de 2017.

Art.11. Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter os seguintes documentos, que comporão a proposta de candidatura:

- I – Ficha de inscrição, conforme Anexo 1, devidamente preenchida e assinada;
- II – Relatório da iniciativa inovadora, conforme especificado no artigo 12; e
- III – Mídia com o item II, em formato *Microsoft Word*, *OpenOffice* ou *Rich Text Format - RTF*.

Art.12. O Relatório da iniciativa inovadora deve ser escrito em português e descrever a iniciativa da forma mais detalhada possível, contendo obrigatoriamente:

- I - A caracterização da situação-problema;

- II - Os objetivos da iniciativa;
- III – O público-alvo;
- IV – A descrição das etapas da prática inovadora;
- V - A situação hoje, resultados e/ou impactos da iniciativa;
- VI - Parcerias, se existentes;
- VII - Participação dos usuários ou da sociedade em geral;
- VIII - Grau de replicabilidade;
- IX - As principais barreiras encontradas no desenvolvimento da prática inovadora;
- X - As barreiras vencidas e como; e
- XI - Os fatores que contribuíram para o sucesso da prática inovadora inscrita.

Art.13. O Relatório deverá ser digitado em espaçamento simples; fonte Arial; corpo 12; margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm; papel formato A4 (210 mm x 297 mm).

§1º A apresentação do Relatório obedecerá, preferencialmente, à NBR 10719 (Apresentação de relatórios técnico-científicos), à NBR 10520 (Citação em documentos), à NBR 6028 (Resumos) e à NBR 6023 (Elaboração de referências), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º A apresentação do Relatório fora dos padrões definidos no §1º não ensejará desclassificação automática, porém, será fator de pontuação negativa em caso de desempate.

### Subseção III - Dos Critérios de Avaliação

Art.14. Para a categoria Iniciativas Inovadoras, a avaliação do mérito será realizada por uma Comissão Julgadora que selecionará os 5 (cinco) melhores trabalhos, segundo análise, no mínimo, dos seguintes critérios:

- I - Efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas pelo postulante;
- II - Potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras situações ou localidades;

III - Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa em julgamento; e

IV – Abrangência: amplitude e impacto, direto e indireto, da iniciativa junto à sociedade.

Art.15. Os critérios de avaliação poderão ser acrescidos de outros, a depender da Comissão Julgadora, devendo ser dada a devida transparência.

### SEÇÃO III – CATEGORIA ARTIGO TÉCNICO E CIENTÍFICO

Art.16. Para a categoria Artigo Técnico e Científico, serão premiados trabalhos nas áreas de Direito, Economia, Regulação, Meio Ambiente, Gestão, Ciências Sociais, Geografia, Políticas Públicas e Infraestrutura e Logística que apresentem relevância técnico-científica e institucional em conformidade com as áreas de atuação de competência da ANTAQ.

#### Subseção I - Da Participação

Art.17. Poderão concorrer ao Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária, na categoria Artigo Técnico e Científico, pessoas físicas, graduados e pós-graduados.

#### Subseção II - Das Inscrições

Art.18. Para a categoria Artigo Técnico e Científico as inscrições serão gratuitas e efetuadas até a data de 04 de agosto de 2017, obrigatoriamente por remessa postal registrada, cujo envelope deve constar os seguintes dados:

À Comissão Organizadora do Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Prêmio ANTAQ 2017 – Categoria Artigo Técnico e Científico

SEPN Norte Quadra 514, Edifício ANTAQ, 3º andar, Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade - Asa Norte

Brasília – DF - CEP: 70.760-545.

§ 1º A data de postagem será considerada como a de entrega e o localizador da remessa deverá ser informado no ato da inscrição, que só será confirmada pela Comissão Organizadora após o recebimento dos materiais.

§ 2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o material após sua entrega.

Art.19. Serão desconsideradas as candidaturas postadas após o dia 04 de agosto de 2017.

Art.20. Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter os seguintes documentos, que comporão a proposta de candidatura:

I – Ficha de inscrição: conforme Anexo 2, devidamente preenchida e assinada;

II – Declaração, conforme Anexo 3, preenchida e assinada pelo autor ou por todos os coautores, em caso de trabalho coletivo;

III - Comprovante de Escolaridade do autor ou de todos os coautores, no caso de trabalho em grupo;

IV – Artigo, escrito em português, com no máximo 40 páginas;

V – Resumo, escrito em português, com no máximo 500 caracteres, informando os elementos fundamentais do artigo e ressaltando os objetivos principais, os limites, o método utilizado e os resultados; e

VI – Mídia com os itens IV e V acima, em formato *Microsoft Word*, *OpenOffice* ou *Rich Text Format - RTF*.

§ 1º Poderão concorrer os trabalhos que tenham sido inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 2º Não poderão concorrer trabalhos que já tenham sido publicados em revistas e periódicos de amplo acesso, bem como os premiados ou agraciados com menção honrosa.

§ 3º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

Art.21. O artigo e o resumo deverão ser digitados em espaçamento 1,5; fonte Arial; corpo 12; margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm; papel formato A4 (210 mm x 297 mm).

§1º A apresentação do artigo e do respectivo resumo obedecerá, preferencialmente, à NBR 14724 (Apresentação de trabalhos acadêmicos), à NBR 10520 (Citação em documentos), à NBR 6028 (Resumos) e à NBR 6023 (Elaboração de referências), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º A apresentação do artigo e do respectivo resumo fora dos padrões definidos no §1º não ensejará desclassificação automática, porém, será fator de pontuação negativa em caso de desempate.

Art.22. O artigo e o respectivo resumo, com seus arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Assim, em nenhuma hipótese, devem ser mencionados no texto os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador. A identificação do autor dar-se-á por meio da ficha de inscrição.

Art.23. Na capa do artigo deverá constar apenas a identificação do Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária na categoria Artigo Técnico e Científico e o título do artigo.

### Subseção III - Dos Critérios de Avaliação

Art.24. Os critérios de avaliação serão, no mínimo:

- I - Relevância e adequação ao tema;
- II - Originalidade;
- III - Organização do texto e correção gramatical;
- IV - Clareza e densidade na apresentação das ideias;
- V - Desenvolvimento do tema, coerência e coesão; e
- VI – Consistência nos procedimentos metodológicos.

§ 1º A Comissão Julgadora pode estabelecer, com autonomia, outros critérios de avaliação, devendo ser dada a devida transparência

§ 2º A Comissão Julgadora estabelecerá os procedimentos para exame dos artigos.

#### SEÇÃO IV – CATEGORIA QUALIDADE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art.25. Na categoria Qualidade de Atendimento ao Usuário, serão premiadas as Empresas Brasileiras de Navegação, que detenham termo de autorização vigente no período de realização da Fiscalização, para prestar serviços de transporte misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional de competência da União.

##### Subseção I - Dos Critérios de Avaliação

Art.26. Para fins de classificação, a avaliação da categoria Qualidade de Atendimento ao Usuário será realizada pela Comissão Organizadora e consistirá na seleção das 5 (cinco) melhores EBN's, segundo análise dos seguintes atributos:

I – Generalidade: Prestação do serviço sem qualquer discriminação a quem o solicita, com a maior amplitude possível, beneficiando o maior número de usuários, garantindo-se vagas a passageiros carentes, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assim como benefícios aos idosos, jovens e crianças, nos termos das resoluções da ANTAQ e da legislação de regência.

II – Atualidade: Modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, segundo padrões estabelecidos pela ANTAQ e autoridades competentes.

III – Conforto: Adequada comodidade e bem-estar dos usuários.

IV - Higiene: Adequada comodidade e bem-estar dos usuários e conjunto de condições ou hábitos relacionados ao bem-estar, à saúde e à limpeza na prestação de serviço.

V – Preservação do meio ambiente: Coleta seletiva e sinalização interna orientando a correta destinação do lixo.



Art.27. A Comissão Organizadora se valerá de tabela e critérios de pontuação, constantes do Anexo 4, para valorar os atributos definidos no art.26.

Art.28. Para cada EBN, a Comissão Organizadora preencherá a tabela do Anexo 4, selecionando as 5 (cinco) EBN's com maior pontuação.

Art.29. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado será o Mapa de Percepção da Pesquisa de Satisfação dos Usuários do Serviço de Transporte Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior da Região Amazônica (PSUAM), Anexo 5, no eixo de importância do atributo.

Parágrafo único. O desempate dar-se-á de acordo com a comparação entre as notas: primeiro do atributo Conforto; segundo do atributo Higiene; terceiro do atributo Generalidade; e quarto do atributo Atualidade.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Organização

Art.30. A organização do Prêmio será feita pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº27/2017-DG/ANTAQ, de 02 de fevereiro de 2017.

§ 1º À Comissão Organizadora incumbe proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas em conformidade com as categorias aqui estabelecidas, além de assessorar técnica e administrativamente as Comissões Julgadoras.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio do corpo técnico da ANTAQ, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO V

##### Das Comissões Julgadoras

Art.31. A seleção dos trabalhos das categorias Iniciativas Inovadoras e Artigo Técnico e Científico serão feitas por Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

§ 1º Para cada categoria mencionada no *caput* será constituída uma Comissão Julgadora.

§ 2º A Comissão Julgadora tem a atribuição de indicar os vencedores do Prêmio ANTAQ 2017, dentre 5 (cinco) melhores trabalhos por ela selecionados.

§ 3º A Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros e seus suplentes, que devem ter ilibada reputação e notório saber; e serão designados, mediante Portaria, pelo Diretor-Geral da ANTAQ.

§ 4º Dentre os 7 (sete) membros da Comissão Julgadora, 1 (um) será servidor da ANTAQ e presidirá a referida Comissão.

§ 5º O presidente da Comissão Julgadora não poderá ser membro da Comissão Organizadora.

§ 6º Não poderão ser designados para compor a Comissão Julgadora inscritos interessados em participar do Prêmio.

§ 7º Estando presente o presidente, a Comissão Julgadora só poderá deliberar com a participação de, no mínimo, 5 (cinco) dos seus membros.

§ 8º Todo e qualquer texto que apresente contexto ou conotação imoral, ilegal ou indevida levará à desclassificação do(s) participante(s) no Prêmio.

§ 9º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas.

Art.32. No caso da categoria Iniciativas Inovadoras, a Comissão Julgadora, durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar a terceiros ou às Unidades Regionais da ANTAQ informações e documentação complementar acerca da iniciativa inovadora descrita.

Art.33. No caso da categoria Artigo Técnico e Científico, a Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos trabalhos.

Art.34. A Comissão Julgadora tem o prazo até 06 de outubro de 2017 para julgamento dos trabalhos e elaboração de relatório final, sendo extinta na data de entrega da premiação.

Parágrafo único. Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

## CAPÍTULO VI

### Da Premiação

Art.35. Serão classificados 5 (cinco) finalistas para cada categoria ou modalidade do Prêmio.

§ 1º Ao primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das categorias ou modalidades definidas neste Regulamento será destinado um troféu, com a respectiva classificação, cabendo aos demais finalistas um certificado atestando sua condição de finalista no Prêmio.

§ 2º Na categoria Artigo Técnico e Científico, além do troféu, os melhores artigos serão publicados, com a devida menção de sua condição de participante da edição do Prêmio ANTAQ 2017. No caso dos 3 (três) primeiros colocados, na referida menção constará sua posição no Prêmio.

§ 3º Na categoria Qualidade de Atendimento ao Usuário, além do troféu, será concedida placa, para fixação na embarcação, alusiva à premiação.

Art.36. A ANTAQ poderá decidir por não conferir Prêmio à categoria, se nenhum dos trabalhos possuir qualidade satisfatória ou se nenhum estiver adequado ao tema.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora poderá conceder apenas uma menção honrosa, com certificado, no caso previsto no *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO VII

### Da Divulgação dos Resultados

Art.37. A premiação dos vencedores ocorrerá durante cerimônia que será realizada pela ANTAQ, em Brasília, em local e hora a serem oportunamente divulgados.

§ 1º A solenidade de premiação ocorrerá no dia 09 de novembro de 2017.

§ 2º O vencedor que não puder comparecer à solenidade de premiação poderá se fazer representar ou optar por receber seu prêmio no endereço por ele indicado.

Art.38. O resultado do Prêmio ANTAQ 2017 de Sustentabilidade Aquaviária estará disponível na página da Agência Nacional de Transportes Aquaviários na internet: <http://www.antaq.gov.br>

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Finais

Art.39. O presente Regulamento e todas as informações sobre o Prêmio estarão disponíveis no endereço eletrônico da Agência Nacional de Transportes Aquaviários; em sua sede, situada à SEPN, quadra 514, Edifício ANTAQ - Asa Norte; e em suas Unidades Regionais.

Parágrafo único. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados mediante correspondência à Comissão Organizadora do Prêmio ANTAQ no endereço constante do *caput* deste artigo ou pelo e-mail: [premioantaq@antaq.gov.br](mailto:premioantaq@antaq.gov.br)

Art.40. A inscrição no Prêmio implica na autorização à ANTAQ para, sem ônus, publicar, reproduzir e divulgar, total ou parcialmente, por prazo indeterminado, o conteúdo dos trabalhos.

Parágrafo único. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade ao idealizador e realizador do Prêmio por eventuais violações aos direitos autorais de terceiros.

Art.41. É vedada a participação no Prêmio ANTAQ 2017 dos membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, de apoiadores, bem como de textos e iniciativas com apoio da ANTAQ.

Art.42. A inscrição implica a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação.

Art.43. À ANTAQ é reservado o direito de revogar este Prêmio, por razões de interesse público devidamente motivado, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste Regulamento, dando a devida publicidade.

Art.44. A ANTAQ, a critério da Diretoria Colegiada, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para co-financiar e divulgar o Prêmio ANTAQ.

Art.45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Diretoria Colegiada da ANTAQ.

ANEXO 1  
 PRÊMIO ANTAQ 2017 DE SUSTENTABILIDADE AQUAVIÁRIA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO  
 Categoria: Iniciativa Inovadora

O candidato deverá preencher de modo legível a ficha e o comprovante de inscrição.

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:</b>		<b>CAMPO ANTAQ</b>	
<b>NOME:</b>			
	(DA ORGANIZAÇÃO OU DE SEU REPRESENTANTE)		
<b>CNPJ/CPF</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CID:</b>	
<b>ESTADO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE COM:</b>		<b>CEL:</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>INICIATIVA INOVADORA (Título)</b>			
<b>TRABALHO EM EQUIPE:</b>	SIM	NÃO	
<b>CASO POSITIVO, RELACIONE O NOME DOS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE:</b>			
<b>PARCEIROS DO PROJETO (RELACIONAR NOME (S) DO(S) PARCEIRO(S)):</b>			
<b>Concordo com os termos do Regulamento do PRÊMIO ANTAQ 2017</b>			

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do autor ou representante do grupo.*

Senhor (a) Candidato (a),

Este comprovante de inscrição, devidamente autenticado, será devolvido pela ANTAQ como prova de aceitação da inscrição até 25/08/17.

Em caso de não recebimento até 5 (cinco) dias úteis após a data mencionada entrar em contato pelo telefone: (61) 2029-6756 ou e-mail: premioantaq@antaq.gov.br

		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº:</b>	<b>CAMPO ANTAQ</b>
<b>NOME:</b>			
	(DA ORGANIZAÇÃO OU DE SEU REPRESENTANTE)		
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	
<b>ESTADO:</b>		<b>CEP:</b>	
	RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO ANTAQ		

ANEXO 2  
 PRÊMIO ANTAQ 2017 DE SUSTENTABILIDADE AQUAVIÁRIA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO  
 Categoria: Artigo Técnico e Científico

O candidato deverá preencher de modo legível a ficha e o comprovante de inscrição.

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:</b>		<b>CAMPO ANTAQ</b>	
<b>NOME:</b>			
	(DO AUTOR OU REPRESENTANTE DO GRUPO)		
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	<b>ÓRG. EXP:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CID:</b>	
<b>ESTADO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>FONE COM:</b>		<b>CEL:</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>ARTIGO TÉCNICO E CIENTÍFICO (Título)</b>			
Graduado:	Instituição:		Ano Conclusão
Área:			
Pós-Graduação:	Instituição:		Ano Conclusão
Área:			
<b>TRABALHO EM GRUPO:</b>	SIM	NÃO	
<b>CASO POSITIVO, RELACIONE O NOME DOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO:</b>			
<b>Concordo com os termos do Regulamento do PRÊMIO ANTAQ 2017</b>			

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do autor ou representante do grupo.*



Senhor (a) Candidato (a),

Este comprovante de inscrição, devidamente autenticado, será devolvido pela ANTAQ como prova de aceitação da inscrição até 25/08/17.

Em caso de não recebimento até 5 (cinco) dias úteis após a data mencionada entrar em contato pelo telefone: (61) 2029-6756 ou e-mail: premioantag@antag.gov.br

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº:</b>		<b>CAMPO ANTAQ</b>
<b>NOME:</b>		
	(DO AUTOR OU REPRESENTANTE DO GRUPO)	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>		<b>CEP:</b>
	RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO ANTAQ	

ANEXO 3  
PRÊMIO ANTAQ 2017 DE SUSTENTABILIDADE AQUAVIÁRIA  
DECLARAÇÃO

Categoria: Artigo Técnico e Científico

DECLARAÇÃO nº:	CAMPO ANTAQ
----------------	-------------

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o trabalho  
intitulado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

apresentado no *PRÊMIO ANTAQ 2017*, não constitui plágio, total ou parcial, tal  
como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções  
administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Autor ou Representante do Grupo

## ANEXO 4

### PRÊMIO ANTAQ 2017 DE SUSTENTABILIDADE AQUAVIÁRIA

#### TABELA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Categoria: Qualidade de Atendimento ao Usuário

I - A Comissão Organizadora se valerá da seguinte tabela, baseada na lista de verificação elaborada pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais – SFC, para valorar os atributos definidos no art.27 deste Regulamento:

ATRIBUTOS	ITENS AVALIADOS	SIM	NÃO
Generalidade	Área reservada e identificada para pessoas em cadeira de roda.		
	Assentos preferenciais destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
	Assento preferencial para pessoas obesas.		
	Sanitário Acessível.		
	Camarote Acessível.		
Atualidade	Sistema de áudio na embarcação.		
	Sistema de vídeo na embarcação.		
	Espaço com Ar-Condicionado (pelo menos 1 espaço).		
	Sinal de TV na embarcação.		
	Sinal de Internet na embarcação.		
	Emissão de bilhete Eletrônico no guichê.		
	Venda de Passagem eletrônica (internet).		
	Pagamento eletrônico nos guichês de venda de passagens com cartão débito ou crédito.		
Conforto	Características construtivas da embarcação:		
	1. Espaço Mínimo para redes		
	2. Número mínimo de vasos Sanitários		
	3. Número mínimo de lavatórios.		
	4. Número mínimo de chuveiros.		
	5. Espaço mínimo para acessos e circulação na embarcação:		
	5.1. Destinados ao transporte de passageiros		
	5.2. Espaço para cadeiras		
	5.3. Camarotes		
	5.4. Rampa para embarque e desembarque		
Posições das redes numeradas.			

ATRIBUTOS	ITENS AVALIADOS	SIM	NÃO
	Tranca nas portas dos banheiros.		
	Cabides para roupas nos banheiros		
Higiene	O banheiro está limpo.		
	Baldes de lixo com tampas e sacos plásticos nos:		
	1. Conveses		
	2. Banheiros		
	3. Cozinha		
	Água potável para beber OBS: no caso de existir filtro de água, a SFC verifica a validade do filtro.		
	Copos descartáveis		
	Água nos chuveiros e torneiras		
	Sabão líquido e papel toalha nos banheiros e pias.		
	Cozinheiro e ajudante habilitados (carteira de manipulador de alimentos - Sec. de Saúde/órgão competente).		
Preservação do Meio Ambiente	Coleta seletiva de lixo dentro da embarcação (contendo, no mínimo, os tipos "reciclável" e "orgânico e outros").		
	Sinalização interna na embarcação orientando a correta destinação do lixo.		

II - Cada item assinalado na tabela do item I valerá 1 (um) ponto, de forma que uma EBN poderá obter, no máximo:

- 1) 5 (cinco) pontos no atributo Generalidade;
- 2) 8 (oito) pontos no atributo Atualidade;
- 3) 11 (onze) pontos no atributo Conforto, uma vez que:
  - a. O item “Características construtivas da embarcação” está subdividido em “Espaço mínimo para redes”; “Número mínimo de vasos sanitários”; “Número mínimo de lavatórios”; “Número mínimo de chuveiros”; “Espaço mínimo para unidades sanitárias”; “Espaço mínimo para unidades de chuveiro”; e “Espaço mínimo para acessos e circulação na embarcação”. Este, por sua vez, é a soma de quatro subitens: “Espaço mínimo para acessos e circulação na embarcação **destinados ao transporte de passageiros**”; “Espaço mínimo para acessos e circulação na embarcação para **cadeiras**”; “Espaço mínimo para acessos e circulação na embarcação para **camarotes**”; e “Espaço mínimo para

acessos e circulação na embarcação de **rampa para embarque e desembarque**”;

- 4) 9 (nove) pontos no atributo Higiene, uma vez que:
  - a. O item “Baldes de lixo com tampas e sacos plásticos” está subdividido em “Baldes de lixo com tampas e sacos plásticos nos **conveses**”; “Baldes de lixo com tampas e sacos plásticos nos **banheiros**”; e “Baldes de lixo com tampas e sacos plásticos na **cozinha**”; e
- 5) 3 (três) pontos no atributo Preservação do Meio Ambiente.

## ANEXO 5

### PRÊMIO ANTAQ 2017 DE SUSTENTABILIDADE AQUAVIÁRIA

#### MAPA DE PERCEPÇÃO DA PSUAM

Categoria: Qualidade de Atendimento ao Usuário

I - O critério de desempate a ser utilizado será o Mapa de Percepção da Pesquisa de Satisfação dos Usuários do Serviço de Transporte Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior da Região Amazônica (PSUAM), no eixo de importância do atributo.



II - O Mapa de Percepção informa a seguinte ordem para a importância dos atributos da pesquisa: (1º) Conforto; (2º) Higiene; (3º) Segurança; (4º) Pontualidade; (5º) Modicidade tarifária; (6º) Atendimento da Empresa; (7º) Cortesia; (8º) Atualidade da Embarcação; (9º) Regularidade; e (10º) Continuidade.

III - Para o critério de desempate construiu-se, comparando as definições dos atributos da PSUAM com as definições dos atributos da tabela da SFC, a seguinte tabela de equivalência:

Atributo da PSU	Atributo da Tabela elaborada pela SFC
Conforto	Conforto
Higiene	Higiene
Atendimento da Empresa	Generalidade
Atualidade da Embarcação	Atualidade

IV – Desta forma, o desempate dar-se-á de acordo com a comparação entre as notas: primeiro do atributo Conforto; segundo do atributo Higiene; terceiro do atributo Generalidade; e quarto do atributo Atualidade.

V - O Relatório Executivo da PSUAM pode ser visualizado no seguinte endereço eletrônico:

<http://observatorioantaq.info/wp-content/uploads/2017/03/Relat%C3%B3rio-Executivo-da-Pesquisa-de-Satisfa%C3%A7%C3%A3o-dos-Usu%C3%A1rios-do-Transporte-de-Passageiro-e-Misto.pdf>